



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024.

O Município de Nonoai/RS, comunica aos interessados a abertura do presente edital de chamamento público para o instrumento auxiliar de **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços de **VIGILÂNCIA**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicáveis ao procedimento.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico <https://www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes>.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO

De: 26/12/2024 até 26/12/2025;

Dias e Horário: De segunda a sexta-feira (dias úteis), em horário de expediente;

Local: Departamento de Compras e Licitações - Rua Padre Manoel Gomez Gonzalez, 509, Centro, Nonoai/RS – CEP 99600-000.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto a ser credenciado é a prestação de serviços de **VIGILÂNCIA**, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd Total Mensal Estimada	Valor Unitário
01	Serviço de Vigilante	Hora	500	R\$ 18,35

1.2. Os limites quantitativos indicados na tabela do item 1.1 são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

2.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital na Administração Municipal de Nonoai/RS, no Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua Padre Manoel Gomez Gonzalez, nº 509, bairro centro, nesta cidade, durante o horário de expediente.



2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

2.3. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, será adotado, como critério objetivo de distribuição da demanda, **o rodízio**.

2.4. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, bem como no caso de seleção a critério de terceiros, as condições de contratação serão padronizadas, bem como definidos os valores das contratações.

2.5. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.

2.6. Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

2.7. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

- a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
- d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;
- e) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

2.8. A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio do Anexo II, devidamente preenchidos, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.

2.9. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.



3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

3.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1;

b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (se for pessoa jurídica) ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (se for pessoa física);

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado, e com o Município de Nonoai/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;

e) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil/RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

f) certidão negativa de débito com o FGTS;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

i) requerimento de credenciamento, Anexo II desse edital, contendo as seguintes informações:

I.1) relação dos serviços que se propõe a realizar;

I.2) capacidade máxima de atendimento mensal, por atividade, com indicação dos horários de atendimento (se for o caso), na forma do presente credenciamento;

I.3) descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização desses.



3.2. Os documentos poderão, inicialmente, ser apresentados em original ou por cópia simples. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante servidor da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Departamento de Compras e Licitações e protocolizados presencialmente durante o horário de expediente da Administração até o dia **24/12/2024**, ou enviados através do endereço eletrônico licitacao@nonoai.rs.gov.br, até às 23:59h do mesmo dia.

5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços serão prestados nos locais indicados no termo de referência, com pessoal e material próprios do credenciado, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5.2. No caso de seleção a critérios de terceiros, a escolha do credenciado ou a escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo beneficiário, tomador do serviço, que receberá lista dos credenciados, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizado o serviço pela Secretaria da Fazenda do Município.

5.3. Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do beneficiário, a autorização emitida pela **secretaria requisitante** do Município, devidamente assinada pelo(a) secretário(a) da pasta, na qual constará o serviço a ser realizado.

5.4. É vedado:

a) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

b) a cobrança direta ao beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.



5.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.6. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 05 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5.7. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização prévia e expressa da Administração.

6. DOS RECURSOS:

6.1. O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no endereço eletrônico <https://www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes>.

6.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

6.2.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

6.2.2. A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

6.2.3. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

6.2.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.2.5. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico <https://www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes>.

7. DA FORMALIZAÇÃO:



7.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo II, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

7.2. O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta a **quantidade** efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor constante na tabela do item 1.1.

8.2. Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela do item 1.1.

8.3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização da prestação do serviço, emitido pelo **Secretário requisitante**, devidamente assinada, e ateste de que os serviços foram realizados de acordo com os valores constantes da tabela de preços, conforme item 1, acompanhada do documento fiscal idôneo emitido pelo credenciado.

8.4. A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue ao Departamento de Compras e Licitações do Município, no 5º dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

8.5. Os critérios, documentação, condições e prazos necessários para apresentação de faturas, contas referentes aos serviços prestados e glosas, bem como os prazos para liquidação das contas, estão estabelecidas no termo de credenciamento de prestação de serviços.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Para atender as despesas decorrentes do credenciamento dos serviços deste edital, serão utilizados recursos próprios em conformidade com a dotação orçamentária abaixo:

Os recursos para a execução dos serviços serão providos pela Dotação Orçamentária:



**0401 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-MDE
2006 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL-MDE
339039000000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ
REDUZIDO 108**

**0801 – ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
2030- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
339039000 000- OUTROS SERVIÇOS TERC. – PJ
REDUZIDO - 424**

10. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

10.1. O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio do fiscal designado no respectivo termo de credenciamento, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

10.2. A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações ajustadas no credenciamento, quando da ocorrência das infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções indicadas no art. 156 da Lei nº 14.133, utilizando-se o procedimento indicado nos artigos arts.156 a 163, da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. O extrato do presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes>, sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.

12.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

12.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.



12.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Administração.

12.5. Demais informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Nonoai/RS, no Departamento de Compras e Licitações.

12.6. A partir da publicação deste Edital, tornam-se sem efeito as habilitações dos prestadores credenciados nos editais anteriores, podendo os prestadores caso queiram se credenciar, cumprir as cláusulas do presente Edital.

12.7. Fica eleito o Foro da comarca Nonoai/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

12.8. Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Pedido de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de declaração de idoneidade;

Anexo IV – Termo de Adesão.

Anexo V - Planilha Descritiva e Orçamentária

Nonoai/RS, 17 de dezembro de 2024.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

31-05-1959

NONOAI - RS

IGUALDADE

PROGRESSO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em execução de serviços de vigilância para os ESPAÇOS PÚBLICOS, eventos realizados pelo município, Escolas Municipais, conforme especificações e condições descritas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA

A presença de vigilantes é extremamente necessária para manter a ordem nos espaços públicos, nos eventos, bem como o cuidado com o patrimônio público, também manter o ambiente interno e no entorno das escolas seguro, além de controlar o fluxo de entrada e saída dos alunos e servidores, garantindo assim maior proteção a comunidade escolar.

3. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Serviços de vigilância em horas diárias, para as Escolas Municipais, cujo horário será determinado pela Secretaria de Educação de acordo com a necessidade das Escolas. Nos eventos e outras situações de necessidades eventuais o horário será determinado pela Secretaria que solicitou a demanda, determinando anteriormente ao evento a quantidade de horas necessárias, podendo exceder, caso haja atraso ou outra situação, cabendo a justificativa ao solicitante.

4. OBSERVAÇÕES

a) Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, uniformes, Epi's, crachás, serão de responsabilidade da Contratada.

5. DEMANDA

Os serviços são demandados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Desporto e Secretaria da Administração.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

IG Os recursos para a execução dos serviços serão providos pela Dotação Orçamentária:

0401 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-MDE
2006 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL-MDE
339039000000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ



REDUZIDO 108

0801 – ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
2030- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
339039000 000- OUTROS SERVIÇOS TERC. – PJ
REDUZIDO - 424

7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será realizado de acordo com o estabelecido em contrato, mediante a devida comprovação da execução satisfatória dos serviços.

8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratante, podendo ser designado um representante para tal finalidade.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Outras informações e condições relacionadas à contratação dos serviços poderão ser obtidas junto à Contratante, mediante solicitação formal.

Este Termo de Referência é parte integrante do processo de contratação e deverá ser observado em sua totalidade durante a execução dos serviços.

Nonoai/RS, 17 de dezembro de 2024.

ALEXANDRA DE OLIVEIRA
Sec. Educação, Cult. Desp.

SUELEN OLIVEIRA MOREIRA
Sec. Adm e RH

NONOAI - RS

IGUALDADE

PROGRESSO



ANEXO II

**MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 002/2024**

NOME/Razão Social:
CPF/CNPJ:
Endereço:
Fone: Fax:
E-mail:
Dados Bancários:
Datas e horários que irá prestar os serviços:

Venho, por este meio, requerer o **CREDENCIAMENTO** para a realização dos seguintes serviços:

Item	Descrição	Und	Qtd Total Mensal Estimada	Valor Unitário
01	Serviço de Vigilante	Hora	500	R\$ 18,35

Segue, em anexo, os documentos exigidos pelo Edital de Chamamento Público nº 002/2024, para análise e aprovação.

Nestes termos, Pede deferimento.

Local, ____ de ____ de ____.

31-05-1959

NONOAI - RS

IGUALDADE

Razão Social.....

Representante legal...

Cargo:

CPF:

PROGRESSO



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO AO
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:**

DECLARAÇÃO

Ref. Chamamento Público n.º ____/20__:

_____, inscrito no CPF/CNPJ n.º
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____, DECLARA QUE:

- a) Não foi considerado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;
- b) Inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para a presente licitação;
- c) Cumpre com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz).

(Local, data)

Licitante

(Obs: O presente anexo é apenas um modelo, sugestão, sendo aceita declaração em formato diverso, mas o modelo é sugerido para facilitar ao licitante. A desistência do prazo recursal é facultativa, mas sendo declarada por todos os licitantes, torna o processo mais célere).



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE ADESÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(RAZÃO SOCIAL) inscrita no CPF/CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX, em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/RS, CEP: XXXXX-XXX, fone: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; doravante denominado CREDENCIADO, aderindo ao presente Termo de Adesão de Credenciamento, declara conhecer o inteiro teor do Edital de Chamamento Público nº 002/2024, concordando assim com todos os seus termos e comprometendo-se a prestar os serviços de saúde de acordo com as condições ali estabelecidas, e, conforme as cláusulas abaixo descritas:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Adesão tem por finalidade o CREDENCIAMENTO da CREDENCIADA para a prestação de serviços de, conforme o quanto segue:

Item	Descrição	Und	Qtd Total Mensal Estimada	Valor Unitário
01	Serviço de Vigilante	Hora	500	R\$ 18,35

§ 1º Prestação de contas do serviço/fornecimento realizado será feita através de relatório, portanto somente serão pagos os valores que tiverem autorização da Secretaria Municipal de Saúde, como deve entregar as guias de liberação assinadas em no máximo dois dias úteis após encerramento da produção;

§ 2º Documentos solicitados no credenciamento poderão ser solicitados pelo fiscal de contrato em qualquer período da vigência do contrato, sendo que o prestador deverá ter a disponibilidade dos mesmos;

§ 3º Os valores constantes da Cláusula Primeira do presente Termo de Adesão consideram-se justos e suficientes, não tendo mais o que exigir/reclamar a CREDENCIADA;

§ 4º A assinatura do presente Termo de Adesão implica na aceitação pela CONTRATADA de todos os termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2024;

§ 5º O presente credenciamento não obriga a Administração Pública a contratar ou demandar quantidade mínima de horas de serviço junto aos credenciados. A utilização dos serviços ocorrerá conforme a necessidade e conveniência da Administração, não havendo



qualquer garantia de demanda ou de contratação de determinado volume de horas ou serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CREDENCIADA deverá fornecer relatório pormenorizado dos serviços/fornecimentos realizados e seus montantes/quantitativos, entregue **até o quinto dia útil do mês subsequente**, sob pena de não liberação do pagamento dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: O MUNICÍPIO pagará à CREDENCIADA os valores contidos na tabela da Cláusula Primeira deste Termo de Adesão, conforme demanda da administração.

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão da nota fiscal, e comprovação da execução dos serviços pela secretaria competente.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Adesão passa a vigorar na data de sua assinatura, e terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos.

Parágrafo Primeiro - Os preços serão reajustados pelo IPCA (IBGE), desde que ultrapassados 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas para atender a este Credenciamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

0401 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-MDE
2006 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL-MDE
339039000000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ
REDUZIDO 108

0801 – ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
2030- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
339039000 000- OUTROS SERVIÇOS TERC. – PJ
REDUZIDO - 424

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos encargos do MUNICÍPIO:

- a) Permitir o acesso de funcionários da CREDENCIADA, devidamente identificados, a dependências do MUNICÍPIO, a dados e informações necessárias ao desempenho das atividades previstas nesta licitação;
- b) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA;
- c) Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes desta licitação;



- d) Notificar a CREDENCIADA, através da secretaria responsável pela fiscalização deste Termo de Adesão ou por servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário;
- e) Exercer a fiscalização dos serviços através da Secretaria Municipal de Saúde e/ou por servidor para tanto designado.

CLÁUSULA OITAVA - Caberão à CREDENCIADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do presente Termo de Adesão, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte; outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Executar os serviços constantes na Cláusula Primeira deste Termo de Adesão, nos prazos fixados no Edital e de acordo com a proposta apresentada pela CREDENCIADA;
- c) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo MUNICÍPIO;
- d) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto do MUNICÍPIO.
- e) Responsabilizar-se por qualquer acidente ou dano causado a terceiros, durante a prestação dos serviços objeto do presente certame;
- f) Cumprir com as demandas regulamentares solicitadas pela Ouvidoria do SUS, em atenção especial ao Art. 5º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações.

CLÁUSULA NONA - Das obrigações sociais, comerciais e fiscais:

§1º À CREDENCIADA caberá:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do MUNICÍPIO;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas



aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

d) Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

§2º A inadimplência da CREDENCIADA, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo Anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial do estabelecido no Edital de Chamamento e neste Termo de Adesão, o MUNICÍPIO poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, de 2% (dois por cento), por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado, recolhida no prazo de quinze dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) rescisão do Termo de Adesão;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; que será concedida após a CREDENCIADA ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§1º Os motivos a seguir, entre outros, sujeitam a CREDENCIADA às penalidades tratadas na condição prevista no Caput:

a) Recusa injustificada em disponibilizar os serviços constantes na Cláusula Primeira;

b) Atraso na entrega do serviço em relação ao prazo proposto e aceito;

c) Demora injustificada em promover a reparação dos serviços que porventura apresentem deficiências.

§2º Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo MUNICÍPIO, a CREDENCIADA ficará isenta das penalidades mencionadas;



§3º A critério do MUNICÍPIO, na ocorrência de multa, o valor poderá ser descontado dos valores a serem pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Termo de Adesão pode ser rescindido de pleno direito por qualquer dos casos elencados na Legislação vigente, em especial nas seguintes situações:

- a) Pelo descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer cláusulas aqui estabelecidas;
- b) Em caso de atraso injustificado no início da execução dos serviços propostos neste Termo;
- c) Pela paralisação sem justa causa da CREDENCIADA na execução dos serviços;
- d) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Pelo cometimento reiterado da falta na sua execução, anotadas na forma legal vigente;
- f) Pela decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CREDENCIADA;
- g) Pela dissolução da sociedade ou falecimento da CREDENCIADA;
- h) Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução dos serviços;
- i) Em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa, ou seja, o Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;
- j) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impositivos da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Rescindindo o presente Termo de Adesão por culpa exclusiva da CREDENCIADA, sofrerá esta, além das consequências previstas no mesmo, mais as previstas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente Termo de Credenciamento.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.



Nonoai, .. de de 2021.

.....

MUNICÍPIO DE NONOAI

Contratada

Contratante

Visto:

Visto:

Visto:

Procuradoria Jurídica

Secretaria da Fazenda

Fiscal do Contrato





ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Und	Qtd Total Mensal Estimada	Valor Unitário
01	Serviço de Vigilante	Hora	500	R\$ 18,35

Nonoai/RS, 19 de dezembro de 2024.

PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

31-05-1959

NONOAI - RS

IGUALDADE

PROGRESSO